



Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE - CEP 61760-000
EDUCAÇÃO, PRINCÍPIO E SOLUÇÃO

LEI Nº 180, de 22 de novembro de 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo doar terreno pertencente ao Patrimônio Municipal à Mitra Arquidiocesano de Fortaleza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à fazer doação À Mitra Arquidiocesano de Fortaleza, uma área remanescente de um imóvel da Prefeitura Municipal de Eusébio, com as seguintes características e confrontações:

AO NORTE (FUNDO) - por uma linha reta tirada no sentido nascente-poente, onde mede 19,50m, confinando com a Praça;

AO SUL (FRENTE) - por uma linha reta tirada no sentido nascente-poente, onde mede 21,50m, confinando com rua sem denominação oficial;

AO NASCENTE (LADO DIREITO) - por uma linha reta tirada no sentido norte-sul, onde mede 9,00m, confinando com a Escola de 1º Grau São Miguel;

AO POENTE (LADO ESQUERDO) - por uma linha reta tirada no sentido norte-sul, onde mede 9,00m, confinando com a Praça.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destina a construção da Igreja do Cauassu.

Art. 3º - A não utilização do terreno em referência ou a sua utilização fora do que dispõe o Art. 2º, dentro do prazo de 06 (seis) meses, anulará a doação, ficando a aludida Arquidiocese responsável por todas as despesas para a efetivação desta medida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 22 de novembro de 1993.

RAIMUNDO DAMASCENO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL